Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001-I/2023
Processo Administrativo n°001/2023
Contrato N° 001/2023

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no monitoramento e repactuação de obras educacionais federais, Captação de recursos de Federais junto FNDE/MEC, treinamento sobre programa educacionais e Conselhos Municipais da Educação, acompanhamento e elaboração do Censo Escolar, envio e alimentação de informações nos sistemas dos SIMEC, SIGARP, SIMAD, SIGECON, CACS-Fundeb, CAE Virtual e PDDE Interativo, serviço de monitoramento do transporte escolar municipal por meio do SETE/FNDE, realização de avaliação diagnosticas e formativas em conjunto com as escolas e elaboração e atualização dos estatutos de conselhos escolares.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ N° 41.522.145/0001-30, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CEP 64.783-000, por intermédio da Sec. Mun. de Educação, CNPJ: 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo Secretário da pasta, Raimundo Mauricio da Costa Santos e/ou pela Prefeita Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso, brasileira, casada, portadora do CPF n° 051.395.183-09.

CONTRATADA: ROGERIO B VEIGA LTDA ME, CNPJ: 44.408.289/0001-58, localizada na rua João Bonfim da silva, 221, santa-fé, São Raimundo Nonato - PI, representada pelo senhor Rogerio Belarmino Veiga, CPF: 702.900.673-91, residente São Raimundo Nonato -PI.

O CONTRATANTE E A CONTRATADA, acima especificados, CELEBRAM o presente Termo contratual n° **001/2023**, com fundamento na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste nos serviços de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no monitoramento e repactuação de obras educacionais federais,**

Captação de recursos de Federais junto FNDE/MEC, treinamento sobre programa educacionais e Conselhos Municipais da Educação, acompanhamento e elaboração do Censo Escolar, envio e alimentação de informações nos sistemas dos SIMEC, SIGARP, SIMAD, SIGECON, CACS-Fundeb, CAE Virtual e PDDE Interativo, serviço de monitoramento do transporte escolar municipal por meio do SETE/FNDE, realização de avaliação diagnosticas e formativas em conjunto com as escolas e elaboração e atualização dos estatutos de conselhos escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001-I/2023, cujo resultado foi ratificado em 05/01/2023, pelo Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria	Proj. Atividade	Elemento	F. de Recurso
02.05.01 - Sec. Mun. de Educação	2030	339039	500

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo Serviços, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado no valor total de R$ 27.600,00, divididos em 12 parcelas de R$ 2.300,00 mensais, Mediante apresentação de Nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços contratuais somente serão reajustado com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

O prazo da prestação dos serviços é de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além do previsto no Processo de inexigibilidade e Licitação nº 001-I/2023, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES AO CONTRATADO:

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001-I/2023 que ensejou o presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001-I/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A Sec. Mun. de Educação fiscalizará na pessoa da autoridade superior e fiscal de contrato designado, a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

10. CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001-I/2023 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 05 de Janeiro de 2023.

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

Assinado de forma digital por DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309
Dados: 2023.01.05 08:17:56 -03'00'

Contratante
Mun. de São Braz do Piauí-PI
Sec. Mun. de Educação
Deborah Sayonara S. Cardoso

Rogério Belarmino Veiga

Contratada
ROGERIO B VEIGA LTDA ME,
CNPJ: 44.408.289/0001-58

TESTEMUNHA
CPF: 064.368.xx-08

Joana Ribeiro

TESTEMUNHA
CPF: 053.246.213-07